

PORTARIA Nº 037/2025/SEDH/GS

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para responder como **Comissão de Reavaliação de Bens do Patrimônio**, para reavaliação, análise e parecer de inservibilidade de bens patrimoniais da Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano.

- Eliesete Julia Laurentino, Mat. 190.064-1, CPF 251.364.004-44
- Adeilson Ricardo da Silva, Mat. 914.498-6, CPF 734.984.404-20
- Amanda Karla de Sousa, Mat. 178.864-7, CPF 056.411.244-51
- Luana Vieira Lisboa Macêdo, Mat. 918.954-8, CPF 108.721.464-56
- David Freitas Melo Silva, Mat. 919.396-1, CPF 047.018.224-50
- Leandro Andrade da Silva, Mat. 187.967-7, CPF 106.154.424-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

PORTARIA Nº 045/2025/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 116/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEANDRO SIDNEY MOURA CARNAÚBA**, matrícula nº 175753-9, para dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 116/2025, firmado com a empresa **CENTER VIDROS LTDA.**

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de março de 2025.

YASNAIA POLLYANNA WERTON

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social para o exercício de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Re-

gimento Interno;

Considerando a 185ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 20 de dezembro de 2024, no Auditório Bessa do Hotel Aram - R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-110

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Calendário Anual de Reuniões da CIB/SUAS/PB 2025, sendo reuniões mensais, todas as últimas quartas do mês, intercalando entre um mês presencial e descentralizada e no mês subsequente de forma online, via plataforma de vídeo chamada;

CALENDÁRIO ANUAL DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/SUAS/PB - 2025	
DATA	LOCAL
21 DE MARÇO	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA
25 DE ABRIL	ONLINE
23 DE MAIO	PRESENCIAL - A DEFINIR
18 DE JULHO	ONLINE
15 DE AGOSTO	PRESENCIAL - A DEFINIR
11 DE SETEMBRO	ONLINE
17 DE OUTUBRO	PRESENCIAL - A DEFINIR
21 DE NOVEMBRO	ONLINE
19 DE DEZEMBRO	PRESENCIAL - JOÃO PESSOA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo para Implantação do Polo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) da 4ª Região Geoadministrativa do Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;

Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e CONANDA;

Considerando a Resolução nº 34, de 13 de dezembro de 2012, do CNAS, que recomenda à Comissão Intergestores Tripartite - CIT que apresente proposta de regulamentação de regionalização dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução CIT Nº 4, DE 12 de agosto 2022 que pactuou a prorrogação do prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial para 31 de dezembro de 2023;

Considerando o Inciso I, do Art. 3º da Resolução CIB Nº 04 de 30 de junho de 2021 que versa acerca da implantação da implantação de 11 (onze) Núcleos Regionalizados do Serviço de Acolhimento Familiar, nas Regiões Geoadministrativas a citar: 1ª RGA, 2ª RGA, 3ª RGA, 4ª RGA, 5ª RGA, 6ª RGA, 10ª RGA, 11ª RGA, 12ª RGA, 13ª RGA, 14ª RGA.

Considerando a Resolução CIB Nº 08, de 07 de julho de 2023, que pactuou prorrogação do prazo de implantação do Serviço Regional de Acolhimento em Família Acolhedora para 30 de novembro de 2023;

Considerando a Resolução nº 06 de 29 de maio de 2024 que pactua o Calendário para Implantação dos Polos Remanescentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) da 4ª Região Geoadministrativa para 31 de junho de 2024 e as 5ª, 10ª e 14ª Regiões Geoadministrativas para 31 de agosto de 2025;

Considerando a 185ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 20 de dezembro de 2024, no Auditório Bessa do Hotel Aram - R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-110

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da implantação do Polo do SFA da 4ª RGA, na cidade de Cuité, até 31 de agosto de 2025, podendo ser rediscutido em CIB, em caso de descumprimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB Nº 12 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, visando o cofinanciamento para o exercício de 2025 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social -CIB/PB, instituída pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.brCOMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.brCIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011 e;
Considerando suas características como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;
Considerando a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno;

Considerando o inciso III do Art. 30 da Lei Nº 8.742, de dezembro de 1993 (LOAS), que versa a respeito da condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos do fundo nacional;

Considerando a Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social para financiamento e cofinanciamento (At. 19 Inciso 1º) para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

Considerando o Art. 5º do Decreto nº 36.389/2015, que regulamenta a Lei Nº 10.546, de 03 de novembro de 2015 com vista a estabelecer a forma de repasse de recursos do FEAS para os FMAS;
Considerando a 185ª Reunião Ordinária da CIB/PB realizada em 20 de dezembro de 2024, no Auditório Bessa do Hotel Aram - R. Nossa Sra. dos Navegantes, 431 - Tambaú, João Pessoa - PB, 58039-110;

Resolve pactuar:

Art.1º Pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do ano de 2025 no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual num montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os municípios que atenderem aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - Assinatura do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual;
III - Instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social com composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

IV - Comprovação de funcionamento do FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

VI - Prestação de Contas Anual (PCA) por meio de instrumento específico disponibilizado pelo FEAS/SEDH após o término do exercício financeiro no prazo de 60 dias a contar com o final do exercício, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de dezembro de 2015 e Resolução CIB nº 12 de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Os recursos de que trata o caput do Art. 1º serão divididos da seguinte forma:

I – Para o financiamento dos Blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serão destinados 75% do orçamento, sendo um montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil), com a seguinte subdivisão:

a) 65% do recurso para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social da Básica;

b) 25% do recurso para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo 5% especificamente para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

c) 10% do recurso para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

II – Para o financiamento dos Blocos de Benefícios Eventuais e da Gestão, foram destinados 25% do orçamento, sendo um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) destinados com a seguinte subdivisão:

a) 50% do recurso para aprimoramento da gestão;

b) 50% do recurso para aquisição de benefícios eventuais.

III - Os valores partilhados por município serão divididos conforme Anexo I – Cofinanciamento Estadual de 2025, podendo sofrer alterações conforme averiguação dos pré-requisitos presentes nos termos do Artº 1 desta Resolução.

Art. 3º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Básica considerarão:

I – Os municípios de Pequeno Porte I e II que possuem CRAS;

Art. 4º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Especial de Média Complexidade considerarão:

I - Os municípios que possuem CREAS municipais de porte I e II, médio porte e grande porte;

III – Os municípios que ofertam o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de porte I e II, médio porte e grande porte;

IV - Os municípios de grande porte que possuem a oferta do Serviço Centro Dia para pessoas com deficiência;

V – Os municípios de médio e grande porte que possuem o Serviço Centro POP para pessoas em situação de rua.

Art. 5º Os critérios de elegibilidade para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade considerarão os municípios:

I – Os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Residência Inclusiva para os municípios de médio e grande;

II – Os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para os municípios de porte I e II, médio porte e grande porte;

III - Os municípios que possuem em funcionamento o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, para os municípios de porte I e II.

Art. 6º Os critérios de elegibilidade para a Gestão considerarão:

I – Comprovação da Criação da Lei do SUAS Municipal com publicação no Diário Oficial;

Art. 7º Os critérios para elegibilidade para Benefício Eventual considerarão os municípios:

I – Comprovação da Criação da Lei do SUAS Municipal com publicação no Diário Oficial;

II - Comprovação da Criação da Lei de Benefício Eventual no Municipal com publicação no Diário Oficial.

Art. 8º Os recursos de que trata o Art. 1º desta Resolução poderão ser aplicados:

I - No âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e Gestão;

a) nas ações de custeio;

b) investimento;

c) despesa com pessoal;

II – No âmbito dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 13º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e, conforme o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e o Decreto Estadual nº 36.389/2015.

Art. 9º O valor anual de referência para o Cofinanciamento Estadual será repassado conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS, e será partilhado de acordo com a tipificação do serviço no âmbito de cada proteção social, entre os respectivos municípios elegíveis.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no art. 17, III e IX, do Regimento Interno, e do Artigo 41, XI do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços e demais atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no âmbito do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, com seu respectivo substituto, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as Normas e Procedimentos previstos em cada Contrato, devendo, ainda, identificar e notificar ao Gestor do Contrato, e à Direção Administrativa e Financeira, os casos de inexecução total, ou parcial por parte dos Contratados.

NOME	MAT.	CPF	SUBSTITUTO	MAT.	OBJETO
HELLEN TAMYRES SILVA MOTA	1638	109.000.664-07	THAYS DOMINGOS DE BRITO RODRIGUES	3980	CONTRATOS DO SCIH
MARCIA GERMANA OLIVEIRA DE PAIVA FERREIRA	665	031.219.604-07	ALEFE JONATHA GUEDES BARBOZA	1661	CONTRATOS DE OPME
ERICKSON RENATO NASCIMENTO SONTACHI	692	078.222.234-02	MAYARA DRIELE DIAS DOS SANTOS LINO	1985	CONTRATOS DO CDI E P'S DE RADIOLOGIA
VERNIR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	3384	036.139.593-05	MATHEUS AGRAS LUCAS MACEDO	2589	CONTRATOS DO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
PEDRO GLAUCO CAVALCANTE SILVA	699	068.818.104-07	JOSE VALDO GOMES FILHO	1849	CONTRATOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FABIANO RAMOS DO NASCIMENTO	693	035.714.844-44	JOSE VALDO GOMES FILHO	1849	CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FALBER DE SOUZA CRUZ	710	057.483.034-00	CRISTOVAO ALVES PEREIRA	1058	CONTRATOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E PATRIMÔNIO
FLAVIA GOMES DE MEDEIROS PASSOS	872	065.874.304-06	WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	CONTRATOS DA LAVANDERIA
CHRISTIANI CARLA CARNEIRO DOS SANTOS	2987	848.251.894-15	JESSICA ALVES DOS SANTOS	3449	CONTRATOS DA NUTRIÇÃO
LUECI LIMA OLIVEIRA	680	467.256.524-68	CAMILA ESTEFANY SANTOS SILVA	1716	CONTRATOS DA CME
ANA CARLA ANDRADE PAULINO	3537	069.502.814-63	JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO	867	CONTRATOS DA ENFERMARIA CLÍNICA E PATRIMONIAL
EUGENIA ABRANTES DE FIGUEIREDO	3966	013.647.104-80	HEID DIAS DE ARAUJO	1444	CONTRATOS DO CAFÉ - MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR
JOSE ANDSON DE AZEVEDO FONSECA	4074	076.895.534-35	JOSE GERALDO DA SILVA	1333	CONTRATOS DO ALMOXARIFADO
FLAVIA GOMES DE MEDEIROS PASSOS	872	065.874.304-06	JOSE WILLIAM ANDRADE FERREIRA	1909	CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
THAYS DOMINGOS DE BRITO RODRIGUES	3980	071.715.374-63	WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	CONTRATOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
RENAN SAVIO DE ALMEIDA COELHO	3458	030.748.435-19	VALBI DE FARIAS SOUZA	839	CONTRATOS DE ENFERMARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
DÉCIO ANTÔNIO LÚCIO SENA	3374	023.695.684-10	WALDNER GOMES BARBOSA FILHO	3216	CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR
MATHEUS AGRAS LUCAS MACEDO	2589	084.854.974-06	VERNIR GOMES DE ALENCAR JUNIOR	3384	CONTRATOS DE P'S MÉDICAS NO SEGMENTO DE NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOVASCULAR E MEDICINA INTENSIVA
JULIA VITORINO JALES	713	099.764.624-17	SIMONE GUEDES DE PAIVA	1711	CONTRATOS DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Art. 2º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, no âmbito do Hospital General Edson Ramalho, concernentes aos Setores dos quais são pertencentes, com o objetivo de verificar e acompanhar a correta e regular execução dos Objetos Contratuais, conforme as